

**Prefeitura de
SÃO PEDRO**

R. Valentim Amaral, 748 - Centro
Cep 13.520-000 - São Pedro - SP
Fone: (19) 3481-9200

Ofício nº 61/2011

São Pedro, 01 de setembro de 2011

Ref. Requerimento nº 092/2011

Senhor Presidente

Com nossos cumprimentos e em atenção ao requerimento supra citado do nobre Vereador Alex Siloto, encaminhamos em anexo resposta exarada pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

EDUARDO SPERANZA MODÉSTO
PREFEITO

ILMO.SR.
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SÃO PEDRO - SP

Câmara Municipal de São Pedro

Data: 06/09/2011 Hora: 16:01:00

Procedência: PÓBLER EXECUTIVO

Assunto: Resposta requerimento nº 92/2011.

0613/2011
Número de Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

Ofício n.º 328/2011

São Pedro, 01 de setembro de 2011.

Ref. Requerimento n.º 092/2011

Autoria: Alex Siloto

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento n.º 092/2011, de autoria do Nobre Vereador Alex Siloto, que nos solicita explicações ao fato de alguns produtos da cesta básica estarem sendo distribuídos com marcas diferentes das constantes no contrato oriundo da licitação, estamos encaminhando em anexo as justificativas.

Esperando ter atendido todas as solicitações, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GERSON XAVIER

Secretário de Governo e Administração

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

Ref.: Requerimento nº 092/2011
Vereador Alex Siloto

Cumpre-nos informar que a execução do contrato de fornecimento de cestas básicas aos servidores públicos municipais rege-se pelas normas do edital e da vinculação inicial a proposta da empresa contratada, principalmente com relação às marcas apresentadas.

No entanto, tal vinculação é inicial e deve ser mantida enquanto for possível, já que no decorrer do contrato ocorrem eventos comerciais imprevistos que forçam a uma alteração do pacto original, como falta de produtos, mudança de fabricante ou de marca, aumento de preços, etc.

Neste sentido, o edital e o contrato já previram tais situações e possibilitou à Contratada mudanças de itens desde que previamente autorizado pela Administração, conforme item 3.1.5. do contrato, abaixo transcrito:

“Os produtos originais da proposta somente poderão ser substituídos, por outros de igual ou superior qualidade e valor nutricional, quando comprovadamente ocorra a falta dos mesmos no mercado, desde que, comunicado com antecedência de 10 (dez) dias e aceito pela Prefeitura, mantendo-se o custo original da cesta.”


No caso do presente Requerimento, as alterações de itens foram realizadas por solicitação da Contratada e concordância da Administração (cópias anexas), mantendo-se a qualidade da cesta oferecida aos funcionários, visto que não recebemos nenhuma reclamação neste período.

Portanto, informamos por fim, que a empresa NUTRICESTA, fornecedora das cestas básicas de alimentos, executa seu contrato com regularidade e que a cesta básica entregue é de ótimo nível, independentemente das alterações de itens.

Sem mais a informar no momento e permanecendo a disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

São Pedro, 31 de agosto de 2011.


MARCELO SIQUEIRA
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Ao
Exmo. Sr. Prefeito Municipal

À Prefeitura do Município de São Pedro
A/C Departamento de Licitações
Ref.: Substituição de marcas de produtos.

Ilmos Senhores,

A empresa NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, vem mui respeitosamente solicitar de V.S^a a substituição das marcas de alguns produtos que compõem as cestas básicas fornecidas por nossa empresa de acordo com o PR nº 009/2010, aos funcionários desta conceituada Prefeitura, conforme o item 3.1.5 do Contrato do referido Edital. Devido às dificuldades nas negociações com alguns fornecedores. E sendo as marcas substitutas com o mesmo poder aquisitivo, de igual ou superior qualidade, e bastante conhecidas no mercado nacional, não acarretará nenhum prejuízo a esta conceituada Prefeitura e seus funcionários e colaboradores.

O Açúcar Cristal de Caravelas, para Real (a marca Caravelas não tem mais cristal, somente refinado).

O arroz de Classic, para Casabella (mesma composição nutricional e qualidade superior).

A Farinha de Milho e o Fubá de Yoki para Capivariana e Tia Benta (atraso na entrega do fornecedor).

O biscoito de Triunfo para Bauducco (esta marca é referência do Edital).

O Extrato de tomate de Etti para Quero (mesmo poder aquisitivo e excelente qualidade).

Solicitamos uma resposta o mais breve possível, para não atrasarmos a entrega das vossas cestas.

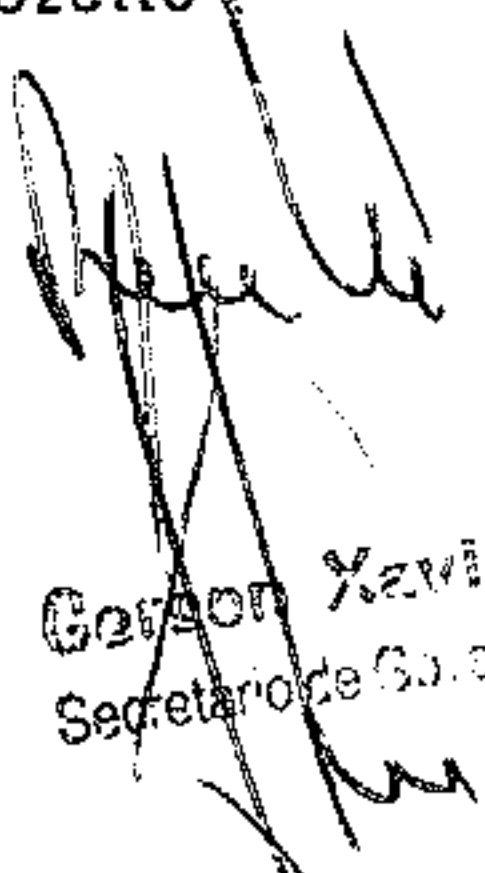
Desde já, nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Piracicaba, 20 de maio de 2011


NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

P/P José Marcos Gozetto


Gerson Xavier
Secretário de G. G.

À Prefeitura do Município de São Pedro
A/C Departamento de Licitações
Ref.: Substituição de marcas de produtos.

Ilmos Senhores,

A empresa **NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, vem mui respeitosamente solicitar de V.S^a a substituição das marcas de alguns produtos que compõem as cestas básicas fornecidas por nossa empresa de acordo com o PR nº 009/2010, aos funcionários desta conceituada Prefeitura, de acordo com o item 3.1.5 do Contrato do referido Edital. E sendo as marcas substitutas com o mesmo poder aquisitivo, de igual ou superior qualidade, e bastante conhecidas no mercado nacional, não acarretará nenhum prejuízo a esta conceituada Prefeitura e seus funcionários e colaboradores.

O Açúcar Cristal de Caravelas, para Real (a marca Caravelas não tem mais cristal, só refinado).

O arroz de Classic, para Dalben (esta marca é de melhor qualidade e composição nutricional).

O biscoito de Triunfo para Bauducco (esta marca é referência do Edital).

O Óleo de soja de Sadia para Cocamar (marca bastante conhecida e da mesma qualidade).

O Feijão de Morales para Cordeiro (lote mais claro e limpo)

Solicitamos uma resposta o mais breve possível, para não atrasarmos a entrega das vossas cestas.

Desde já, nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

Piracicaba, 17 de junho de 2.011


NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
José Marcos Gozetto


Corson Xavier

À Prefeitura do Município de São Pedro
A/C Departamento de Licitações
Ref.: Substituição de marcas de produtos.

Ilmos Senhores,

A empresa **NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, vem mui respeitosamente solicitar de V.S^a a substituição das marcas de alguns produtos que compõem as cestas básicas fornecidas por nossa empresa de acordo com o PR nº 009/2010, aos funcionários desta conceituada Prefeitura. As trocas estão sendo solicitadas, de acordo com o item 3.1.5 do Contrato assinado do referido Edital, para este mês, sendo que as marcas substitutas possuem igual poder aquisitivo, são de qualidades excelentes e bastante conhecidas no mercado nacional, o que não acarretará nenhum prejuízo a esta conceituada Prefeitura e seus funcionários e colaboradores.

O arroz de Classic, para Coriscal (esta marca é de melhor qualidade).

O biscoito de Triunfo para Bauducco (esta marca é referência do Edital).

O leite em pó de Itambé para Milk Mais (atraso na entrega do fornecedor).

O feijão Morales para Caracol (o lote do feijão Morales este mês está escuro, o Caracol está mais claro e mais bonito).

O sabonete de Ypê para Albany suave (igual qualidade e mais perfumado).

Aguardamos breve retorno.

Agradecemos a atenção e colaboração dos Senhores.

Atenciosamente.

Piracicaba, 15 de julho de 2.011

P.P.

NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
José Marcos Gozetto

Carson Xavier
Carson Xavier
Secretário Executivo

18/07/2011

À Prefeitura do Município de São Pedro
A/C Departamento de Licitações
Ref.: Substituição de marcas de produtos.

Ilmos Senhores,

A empresa **NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, vem mui respeitosamente solicitar de V.S^a a substituição das marcas de alguns produtos que compõem as cestas básicas fornecidas por nossa empresa de acordo com o PR n° 009/2010, aos funcionários desta conceituada Prefeitura, conforme o item 3.1.5 do Contrato do referido Edital. Devido às dificuldades nas negociações com alguns fornecedores. E sendo as marcas substitutas com o mesmo poder aquisitivo, de igual ou superior qualidade, e bastante conhecidas no mercado nacional, não acarretará nenhum prejuízo a esta conceituada Prefeitura e seus funcionários e colaboradores.

O Açucar Cristal de Caravelas, para Real (a marca Caravelas não tem mais cristal, somente refinado).

O arroz de Classic, para Biju (mesma empresa do arroz Tio João, e de melhor qualidade).

A Farinha de Milho e o Fubá de Yoki para Capivariana e Tia Benta (o fornecedor da marca Yoki atrasará a entrega do produto, comprometendo a data de entrega das cestas)

O biscoito de Triunfo para Bauducco (esta marca é referencia do Edital).

O Creme Dental de Close Up para Oral B (esta marca é de poder aquisitivo maior e de melhor qualidade).


Solicitamos uma resposta o mais breve possível, para não atrasarmos a entrega das vossas cestas.

Certo de poder contar com a atenção e colaboração dos Senhores, desde já, nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

Piracicaba, 18 de agosto de 2.011


NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 José Marcos Gozetto


Gerson Xavier
 Secretário de Governo

Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda.

E-mail: nutricesta@nutricesta.com